



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 88, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 62 de 2026 – Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Câncer Infantil."

PROponente: Vereador Oto da Panificadora/Republicanos

RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PSD

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

07/05/26 às 17:48

DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei n° 62, de 2026, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Câncer Infantil."

Em sua justificativa, o autor destaca que o câncer infantil representa uma das principais causas de morte por doença entre crianças e adolescentes no Brasil, ressaltando que o diagnóstico precoce e o tratamento adequado aumentam significativamente as chances de cura. A proposta visa ampliar a conscientização da população acerca dos sinais e sintomas da doença, incentivar o diagnóstico precoce, fomentar ações educativas e promover apoio às crianças e adolescentes em tratamento, bem como às suas famílias.

É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator da presente proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão de Constituição e Justiça, conforme define o art. 44, do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, sendo vedada sua tramitação no Plenário da Câmara sem o parecer.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

A matéria ora em análise objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o “Dia Municipal de Conscientização sobre o Câncer Infantil”.

Primeiramente, quanto à competência, não se vislumbram impedimentos para proposição da presente proposta, haja vista que a Constituição Federal outorga ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preconiza o artigo 30, I, da CF:

“**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

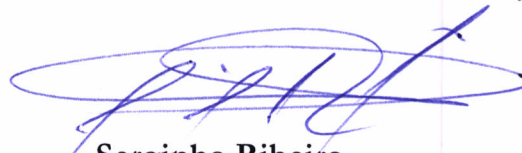
Neste sentido, cada órgão federativo possui autonomia para estabelecer seus próprios eventos e datas comemorativas. Além disso, conforme o Art. 44, caput, da Lei Orgânica do Município de Cascavel, qualquer Vereador tem a prerrogativa de propor leis ordinárias.

“**Art. 44.** A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos nos termos previstos nesta Lei Orgânica.”

O projeto de lei em comento tem como objetivo a inclusão de data no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, como anteriormente citado e, para tanto, cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024, que instituiu o Calendário oficial de eventos do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Cumprido destacar ainda a relevância social da iniciativa, que busca incentivar a conscientização da população sobre o câncer infantil, promovendo informação, prevenção, acolhimento e apoio às famílias afetadas pela doença, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde infantojuvenil.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, não encontro impedimento a tramitação do Projeto de Lei nº 62, de 2026, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



**Serginho Ribeiro**  
Vereador/PSD/Relator

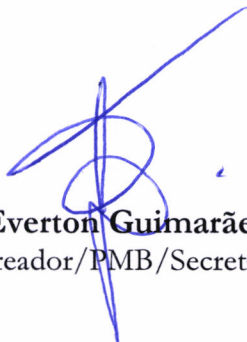


# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### III- PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 62, de 2026.



**Everton Guimarães**  
Vereador/PMB/Secretario

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
Cascavel, 7 de maio de 2026.



**João Diego**  
Vereador/REPUBLICANOS/Presidente